

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 193/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 238/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 18/05/2024, PROCESSO 2023000733.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.842.757/0001-46, com sede na Alameda das Espatodias, nº 585, Quadra 03, Lote 07, Polo Empresarial Bernardo Sayão, Goiânia-GO, CEP 74.681-220 neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Martins Arruda, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.534.101-10, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 238/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada na digitalização e guarda de prontuários/documentos, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2023000733.

II.II – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Ciáusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 238/2023)** permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para o período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.



II.III – O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/05/2024 e findando-se em 17/05/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constantes dos autos nº 2023000733, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA
LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Raul Rezende de Castro
CPF/MF: 023.481.901-41**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 193/2024.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na digitalização e guarda de prontuários/documentos para atender às necessidades técnico-operacionais do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

2. DOS SERVIÇOS / PREÇO / CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

ITEM	QTDE MÊS	QTDE ANO	DESCRIÇÃO	VALOR UN	ESTIMADO MÊS	ESTIMADO ANO
1	6667	80.000	Guarda de arquivos	R\$ 1,15	R\$ 7.666,67	R\$ 92.000,00
2	2500	30.000	Digitalização de arquivos por imagem	R\$ 0,10	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3	2500	30.000	Código de Barras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	2500	30.000	Indexação de códigos de barras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES						R\$ 95.000,00

OBS: O serviço de guarda de arquivos descrito no item 1 se refere a guarda das caixas já existentes e armazenadas e as que serão encaminhadas para arquivo no decorrer da vigência do contrato.

- A digitalização dos documentos será sob demanda da CONTRATANTE;
- As imagens digitalizadas devem ter no mínimo a resolução de 75/600 DPI, com posterior geração de arquivo em PDF ou JPG;
- A indexação e disponibilização dos arquivos devem ser realizadas por meio de sistema digital eletrônico ou se necessário em qualquer outro tipo de mídia solicitado pelo CONTRATANTE;
- No caso de armazenamento parcial, a cobrança deverá ser proporcional a fração de mês/dia em que os documentos ficarem armazenados;
- As caixas para guarda dos documentos/prontuários devem ser padronizadas, sendo que a indexação deve ser através de código de barras tanto na caixa como no conteúdo, facilitando a localização/identificação dos documentos/prontuários;
- O imóvel para o armazenamento dos documentos deverá possuir licença/autorização de funcionamento, de acordo com a legislação vigente;
- O imóvel para guarda dos documentos/ prontuários deverá comportar e armazenar todos os documentos, considerando os digitalizados e não digitalizados;
- As instalações devem estar adequadas para o tratamento técnico e para a armazenagem garantindo a total segurança e integridade física dos documentos pertencentes à CONTRATANTE, cuidado esse que se iniciará na recepção dos documentos nas dependências da CONTRATADA;
- O piso deverá ser lavável, do tipo industrial ou cerâmico, assim como o telhado deverá estar em perfeitas condições sem goteiras ou vazamentos, assim como possuir a devida manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, a fim de evitar danos irreparáveis ao acervo institucional;

- O ambiente não poderá ser conjugado e deverá estar sempre limpo, organizado e livre de ataques de insetos e roedores, com o devido controle ambiental periódico, a comprovação da dedetização deve ser apresentada ao CONTRATANTE sempre que solicitado;
- O layout da disposição das estantes de guarda da documentação deve estabelecer critérios de ventilação, iluminação e de extinção de incêndio e proteção contra radiações solares, com o intuito de preservar os documentos a serem armazenados;
- As instalações a serem disponibilizadas deverão ser utilizadas unicamente para o processamento técnico, armazenamento de documentos, de modo que não coloque em risco a integridade física dos documentos a serem digitalizados;
- O local deverá dispor de vigilância patrimonial e operacional durante 7(sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo Sistema de Monitoramento por Câmeras de Vigilância, com gravação dos locais onde serão armazenados os documentos da CONTRATADA com guarda de no mínimo seis meses de gravação;
- O local deverá dispor de um sistema de combate a incêndio;
- A Contratada deverá dispor de controle por meio de processo biológico, de possíveis ataques de pragas, cupins ou roedores aos documentos armazenados;
- O acesso ao local de armazenamento deverá ter controle de acesso restrito com gerenciamento através de equipamento de biometria;
- Para o armazenamento as caixas deverão passar por procedimento químico de proteção e serem lacradas individualmente;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes com a perfeita execução do objeto;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
- A CONTRATADA deverá fornecer sistema eletrônico que permita o acesso ao acervo que hoje se encontra digitalizado e também os catalogados, fazendo a migração desses dados para o seu sistema, inclusive de arquivos dos arquivos;
- A CONTRATADA deve ofertar, de forma nativa, sistema eletrônico que permita a pesquisa, acesso e envio de documentos. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas que protejam os dados pessoais de acessos não autorizados;
- A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados e suas atualizações;

- O sistema eletrônico deve estar em Data Center próprio ou locado da CONTRATADA, bem como garantir o seu correto funcionamento 24 horas por dia 7 dias por semana;
- A CONTRATADA diante da atual tecnologia deve possuir políticas de segurança que previnam ataques cibernéticos assim como rotinas de backups dos arquivos digitalizados;
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo recolhimento dos prontuários/documentos físicos nas dependências do CONTRATANTE e entrega dos mesmos quando solicitados. O prazo máximo para o recolhimento/entrega dos documentos é de 24 horas, mas em caso de urgência o serviço deve ser prestado imediatamente;
- A CONTRATADA deverá manter a equipe de colaboradores devidamente treinados para a execução dos serviços, bem como orientados quanto ao sigilo das informações a que têm acesso em função do manuseio dos documentos do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas despesas com transporte e alimentação de seus colaboradores, nos termos da legislação vigente;
- A CONTRATADA deverá providenciar para que os seus colaboradores utilizem equipamentos de proteção individual - EPI'S previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- A CONTRATADA deverá manter seus colaboradores devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados;
- A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto da contratação;
- A CONTRATADA deverá responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, adotando as providências cabíveis necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para movimentação dos documentos;
- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA deverá apresentar certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CERCOM);

- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo sigilo do teor de todos os documentos manuseados por seus colaboradores, ficando proibido a retirada de qualquer documento do ambiente de trabalho, por parte destes colaboradores;
- A CONTRATADA deverá sujeitar-se a todas as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE a fim de garantir a segurança dos documentos físicos e das informações manipuladas pelas equipes da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá contratar seguro com cobertura contra sinistros, tais como incêndios, raios, explosões, danos e roubo sobre as instalações da contratada.
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo zelo de todos os documentos manuseados por seus colaboradores, evitando a danificação, mudança de ordem e o extravio de folhas;
- A CONTRATADA deverá obedecer a legislação vigente no que se refere a digitalização de documentos públicos e privados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, referente à execução do serviço, por meio de representante designado pela CONTRATANTE;
- Permitir acesso aos colaboradores da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado serviço;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Orientar a CONTRATADA quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do CONTRATANTE;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da execução do serviço prestado. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados;
- Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de visita à estrutura física do CONTRATADO para fiscalização e supervisão, sempre que julgar necessário;
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes;

- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização à CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- A fiscalização da execução dos serviços deve gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor dos valores das faturas mensais de prestação de serviços executados.

6. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos do objeto a ser contratado.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ressalta-se a necessidade de cumprimento das normas referentes ao COMPLIANCE do CONTRATANTE, disponível em:

<https://www.idtech.org.br/principal.asp?edoc=conteudo&secaoid=450&subsecaoid=375&lstrod=0&ctpss=1>

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA
LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Raul Rezende de Castro
CPF/MF: 023.481.901-41

1º TERMO ADITIVO Nº 193-2024 ARQUIVO OFF - HGG

Código do documento 3be91973c7da87e696db43172bc5e302

Hash do documento (SHA256): fcbf8da89369badcbeb0a8d7d7d88ff5893f9905e97ceed60007aad5421e4fbc



 LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA
luiz.gma@arquivooff.com.br
ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA - EPP
SÓCIO

TER, 30 de ABR de 2024 às 11:39
Código verificador:
231397e4becbe54617351f57ccbf527b

 RAUL REZENDE DE CASTRO
raul.castro@idtech.org.br
GECOM - CSC

QUI, 02 de MAI de 2024 às 08:46
Código verificador:
d7cc9c3cb77054220f952c70b13b951d

 BRUNO CESAR BUENO SILVA
bruno.bueno@idtech.org.br
GECOL - CSC

QUI, 02 de MAI de 2024 às 09:57
Código verificador:
5b141f1f7bda242a31aea05be7c49155

 MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
marcelo.matias@idtech.org.br
ASJUR - CSC

QUI, 02 de MAI de 2024 às 14:06
Código verificador:
993f5cf2598d7e0f2156b4ac5131b42c

 JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC

SEX, 03 de MAI de 2024 às 16:00
Código verificador:
8ca3481120ac20240c78865be0cff97

Logs

QUI, 25 de ABR de
2024 às 17:20

Operador **JOÃO MACEDO** criou este documento número 3be91973c7da87e696db43172bc5e302

QUI, 25 de ABR de
2024 às 17:20

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA**, assinando pela empresa **ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA - EPP** no cargo de **SÓCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **luiz.gma@arquivooff.com.br**

TER, 30 de ABR de
2024 às 09:21

Operador **JOÃO MACEDO** removeu o signatário **LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA**

TER, 30 de ABR de
2024 às 09:21

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA**, assinando pela empresa **ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA - EPP** no cargo de **SÓCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **luiz.gma@arquivooff.com.br**

TER, 30 de ABR de
2024 às 11:39

LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA assinou este documento pela empresa **ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA - EPP**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 45.191.206.127

QUI, 02 de MAI de
2024 às 08:37

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUI, 02 de MAI de
2024 às 08:37

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **RAUL REZENDE DE CASTRO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **02348190141**

QUI, 02 de MAI de
2024 às 08:46

RAUL REZENDE DE CASTRO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 02 de MAI de
2024 às 09:57

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 02 de MAI de
2024 às 10:01

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUI, 02 de MAI de
2024 às 14:06

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

SEX, 03 de MAI de
2024 às 09:25

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEX, 03 de MAI de
2024 às 16:00

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.212.5
